



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: **06810/2025-4**

Data da Autuação: 28/03/2025

Ano Exercício: 2019

Unidade Administrativa: AQUIRAZ

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Aquiraz

Assunto: Comunica o julgamento das Contas de Governo do Município de Aquiraz, ref. ao Exercício Financeiro 2019, de responsabilidade do Sr. Edson Sá.

Espécie: COMUNICAÇÃO DE AÇÃO DE CONTROLE

Subespécie: JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO

Relator:

Procurador:

Responsável/Interessado: PEDRO HENRIQUE MARTINS ARAÚJO MENEZES (Advogado)  
MAURICIO MATOS PEREIRA

Ofício nº 84/2025/SSP

Fortaleza, 14 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Mauricio Matos Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz  
Av. Santos Dumont, 30, Centro, 61.700-000  
AQUIRAZ - CE

**Processo nº:** 08561/2020-6

**Espécie do processo:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

**Assunto:** Notificação

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio desta comunicação, o destinatário fica **NOTIFICADO** da apreciação do processo pelo **Parecer Prévio nº 263/2024**, conforme detalhado na decisão.

Fica aberto o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para a realização do julgamento político das Contas ou, estando a Câmara Municipal em recesso, no primeiro mês do período legislativo imediato seguinte. O resultado deve ser comunicado a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o julgamento.

Verifique o quadro com informações importantes ao final deste documento.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS**

AB

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

1. A Notificação é a forma pela qual o TCE/CE leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem pagos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar;
2. Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code abaixo. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento;
3. A contagem do primeiro prazo acima se inicia no primeiro dia útil após o recebimento desta comunicação.
4. As informações e/ou documentos solicitados devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.
5. As próximas comunicações se darão através de publicação de expediente no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, cabendo *exclusivamente ao destinatário das mesmas o dever de acompanhar as matérias de seu interesse.*

**UTILIZE A CÂMERA DO SEU CELULAR E ACESSE OS QR CODES ABAIXO PARA INSTRUÇÕES DE COMO:**

Consultar o processo



Enviar sua petição/peça



Aprender a enviar sua  
petição/peça



**PARECER PRÉVIO Nº 263 / 2024**

**PROCESSO Nº:** 08561/2020-6

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

**ENTE FEDERATIVO:** AQUIRAZ

**EXERCÍCIO:** 2019

**RESPONSÁVEL:** EDSON SÁ

**RELATOR:** JOSÉ VALDOMIRO DE CASTRO JÚNIOR

**SESSÃO:** PLENO VIRTUAL DE 30/09/2024 A 04/10/2024

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. EXERCÍCIO 2019. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DA CONTA. REGULAR COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

**Vistos**, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do município de **AQUIRAZ**, exercício financeiro de **2019**, de responsabilidade do senhor **Edson Sá** e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE),

**RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por maioria de votos, emitir parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regular com Ressalva, e por **unanimidade** de votos, com recomendação à entidade, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

**RECOMENDAR** que:

- repasse ao INSS os valores consignados a título de Contribuição Previdenciária no devido período de competência evitando o endividamento municipal e possíveis prejuízos aos beneficiários;
- adote medidas para controlar a despesa com pessoal, com o objetivo de continuar cumprindo os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente o art. 20, inciso III, b.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

**Participaram da votação:** Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Itacir Todero.

Vencidos os Conselheiros Soraia Victor e Edilberto Pontes que votaram pela emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das Contas, considerando-as Irregulares para Edson Sá.



---

Vencido, em parte, o Conselheiro Ernesto Saboia que votou com divergência na fundamentação do relator, conforme justificativa de voto.

**Presidente da Sessão:** Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

**Representante do Ministério Público Especial presente:** Leilyanne Brandão Feitosa

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 30/09/2024 a 04/10/2024.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**RELATOR**

Ofício nº 84/2025/SSP

Fortaleza, 14 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Mauricio Matos Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz  
Av. Santos Dumont, 30, Centro, 61.700-000  
AQUIRAZ - CE

**Processo nº:** 08561/2020-6

**Espécie do processo:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

**Assunto:** Notificação

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio desta comunicação, o destinatário fica **NOTIFICADO** da apreciação do processo pelo **Parecer Prévio nº 263/2024**, conforme detalhado na decisão.

Fica aberto o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para a realização do julgamento político das Contas ou, estando a Câmara Municipal em recesso, no primeiro mês do período legislativo imediato seguinte. O resultado deve ser comunicado a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o julgamento.

Verifique o quadro com informações importantes ao final deste documento.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS**

AB

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

1. A Notificação é a forma pela qual o TCE/CE leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem pagos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar;
2. Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code abaixo. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento;
3. A contagem do primeiro prazo acima se inicia no primeiro dia útil após o recebimento desta comunicação.
4. As informações e/ou documentos solicitados devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.
5. As próximas comunicações se darão através de publicação de expediente no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, cabendo exclusivamente ao destinatário das mesmas o dever de acompanhar as matérias de seu interesse.

**UTILIZE A CÂMERA DO SEU CELULAR E ACESSE OS QR CODES ABAIXO PARA INSTRUÇÕES DE COMO:**

Consultar o processo



Enviar sua petição/peça



Aprender a enviar sua  
petição/peça



Contas EDSON SJ  
2019